



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, a Ilm^a. Secretária Municipal de Saúde, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, a Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF nº 111.703.476-30, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, RESOLVE** registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **MG FLEX LTDA**, localizado na Avenida Sebastião G. Reis, S/N no bairro Santa Cruz, na cidade de Sericita, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 43.121.365/0001-87, neste ato representado por Laura Alves Teixeira Barbosa Coelho, portadora da C.I. nº MG-19.237.070, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 143.520.706-88, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Material Médico Hospitalar**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit.	Valor Total
31	Pct	320	Algodão ortopédico 8 cm pacote com 12. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: UNICENTER	R\$ 4,59	RS 1.468,80
38	Unid.	20	Ambu em silicone neonatal completo(com reservatório de o2 e máscara). EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MIKATOS	R\$ 112,89	R\$ 2.257,80
93	Unid.	10	Canula de guedel n 0. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: DESCARPACK	R\$ 1,60	R\$ 16,00
94	Unid.	10	Canula de guedel n 2. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: DESCARPACK	R\$ 1,60	RS 16,00
95	Unid.	10	Canula de guedel n 3. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: DESCARPACK	R\$ 1,60	R\$ 16,00
96	Unid.	10	Canula de guedel n 4. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: DESCARPACK	R\$ 1,60	R\$ 16,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



97	Unid.	10	Canula de guedel n1. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: DESCARPACK	R\$ 1,60	R\$ 16,00
146	Unid.	600	Curativo alginato de calcio e sodio 10cmx10cm. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MISSNER	R\$ 8,24	R\$ 4.944,00
180	Unid.	15.000	Embalagem sms (não tecido) para esterilização 50x50. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: INDEALE	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
188	Unid.	2.500	Equipo microgotas de infusão gravitacional. Estéril e de uso único para infusão de soro e medicamentos atóxico e apirogênico com ponta perfurante câmara gotejadora flexível com regulador de fluxo conector luer slip injetor lateral - y auto-cicatrizante. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MEDIX	R\$ 1,34	R\$ 3.350,00
215	Lt	30	Eter alcoolizado (licor de hoffman) 1 litro. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: ANTARES	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
223	Unid.	05	Farabeuf p 7x10mm. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: ABC	R\$ 19,96	R\$ 99,80
226	Cx	15	Fio de algodão n 2.0 sem agulha caixa com 24 unidades. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: TECNOFIO	R\$ 53,20	RS 798,00
252	Unid.	10.200	Frasco p/ exame citopatologico frasco redondo com tampa. De rosca p/ lamina de exame citopatológico. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: J PROLAB	R\$ 0,54	R\$ 5.508,00
366	Unid.	10	Pinca faure arteria uterina reta 22cm. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: ABC	R\$ 112,69	R\$ 1.126,90
452	Unid.	200	Sonda traqueal nº 3.5 c/ balao. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: OLIMED	R\$ 2,95	R\$ 590,00
453	Unid.	200	Sonda traqueal nº 5.0 c/ balao. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: OLIMED	R\$ 3,19	R\$ 638,00
454	Unid.	200	Sonda traqueal nº 8.0 c/ balao. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: OLIMED	R\$ 3,19	R\$ 638,00
456	Unid.	200	Sonda traqueal nº4.0 c/ balao. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: OLIMED	R\$ 3,19	RS 638,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



458	Unid.	200	Sonda traqueal nº5.5 c/ balao. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: OLIMED	R\$ 3,19	R\$ 638,00
459	Unid.	200	Sonda traqueal nº6.0 c/ balao. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: OLIMED	R\$ 3,19	R\$ 638,00
460	Unid.	200	Sonda traqueal nº6.5 c/ balao. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: OLIMED	R\$ 3,19	R\$ 638,00
461	Unid.	100	Sonda traqueal nº7.0 c/ balao. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: OLIMED	R\$ 3,19	R\$ 319,00
462	Unid.	200	Sonda traqueal nº7.5 c/ balao. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: OLIMED	R\$ 3,19	R\$ 638,00
463	Unid.	200	Sonda traqueal nº8.5 c/ balao. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: OLIMED	R\$ 3,19	R\$ 638,00
464	Unid.	50	Sonda traqueal nº9.0 c/ balao. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: OLIMED	R\$ 3,19	R\$ 159,50
465	Unid.	400	Sonda uretral curta permanencia 04 em papel gra cirurgico. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIOBASE	R\$ 0,57	R\$ 228,00
467	Unid.	7.000	Sonda uretral curta permanencia 08 cm papel grau cirurgico. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIOBASE	R\$ 0,55	R\$ 3.850,00
470	Unid.	3.000	Sonda uretral curta permanencia 14 em papel grau cirurgico. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIOBASE	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
472	Unid.	7.400	Sonda uretral curta permanencia 18 em papel grau cirurgico. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIOBASE	R\$ 0,64	R\$ 4.736,00
525	Unid.	02	Valvula doyen 45x90mm. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: ABC	R\$ 242,07	R\$ 484,14
528	Unid.	02	Valvula para afastador baufour abdominal curva 45x80mm. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: ABC	R\$ 425,94	R\$ 851,88
529	Fr	20	Vaselina liquida embalada em frasco 1000 ml. Devidamente identificado com dados de procedencia cuidado ao manuseio , nº do lote data de fabricacao e vencimento. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: ANTARES	R\$ 30,54	R\$ 610,80
533	Unid.	02	Afastador finochietto 25cm 13cm x40mm inox –unidade. EXCLUSIVA	R\$ 1.202,05	R\$ 2.404,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: ABC		
559	Pct	21.500	Fraldas geriátrica tamanho xg. Composta de fibra de celulose e polipropileno filme de polietileno e polipropileno, c/adesivo termoplástico reguláveis, formato anatômico manta anatômica, fios elástico nas pernas, flocogel absorvente descartável adulto (geriátrico) (qualidade igual ou superior a bigfral). EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MAXICONFORT	R\$ 1,71	R\$ 36.765,00
565	Unid.	100	Manta térmica aluminizada infantil deve ser à prova d'água e vento. É resistente ao atrito com o solo, medidas 79x44cm – unidade. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: RESGATE SP	R\$ 5,14	R\$ 514,00
574	Unid.	50	Umificador para ar comprimido (encaixe amarelo). EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: HAOXI	R\$ 13,19	R\$ 659,50
589	Unid.	1.000	Sonda aspiração traqueal nº 16. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIOBASE	R\$ 0,64	R\$ 640,00
590	Unid.	1.000	Sonda de aspiração traqueal nº 18. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIOBASE	R\$ 0,65	R\$ 650,00
591	Unid.	1.000	Sonda de aspiração traqueal nº 20. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIOBASE	R\$ 0,72	R\$ 720,00
595	Unid.	200	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado nº 3.0. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: OLIMED	R\$ 3,19	R\$ 638,00
596	Unid.	200	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado nº 3.5. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: OLIMED	R\$ 3,19	R\$ 638,00
597	Unid.	200	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado nº 4.0. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIOBASE	R\$ 3,19	R\$ 638,00
598	Unid.	200	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado nº 4.5. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIOBASE	R\$ 3,19	R\$ 638,00
599	Unid.	200	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado nº 5.0. EXCLUSIVA ENTRE	R\$ 3,19	R\$ 638,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIOBASE		
600	Unid.	200	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado nº 5.5. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIOBASE	R\$ 3,19	R\$ 638,00
601	Unid.	200	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado nº 6.0. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIOBASE	R\$ 3,19	R\$ 638,00
602	Unid.	200	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado nº 6.5. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIOBASE	R\$ 3,19	R\$ 638,00
603	Unid.	200	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado nº 7.0. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIOBASE	R\$ 3,19	R\$ 638,00
604	Unid.	200	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado nº 7.5. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIOBASE	R\$ 3,19	R\$ 638,00
605	Unid.	200	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado nº 8.0. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIOBASE	R\$ 3,19	R\$ 638,00
606	Unid.	200	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado nº 8.5. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: BIOBASE	R\$ 3,19	R\$ 638,00
TOTAL GERAL:					R\$ 97.285,22

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

III - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO



- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**
- II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do referido processo licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- VIII - Os produtos deverão ser fornecidos acondicionados em embalagens com lacre inviolável e não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto e



identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: **qualidade, quantidade, composição, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, garantia, prazo de validade e origem, dados do fabricante e data de fabricação, número do lote e número de Registro na ANVISA (quando for o caso).**

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa:

7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata, quando for o caso;

7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:

a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;

b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;

c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;



- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.
- II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.
- III - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

II - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** que atuará em conjunto com cada Secretaria Municipal Requisitante com o objetivo de se garantir o cumprimento do ajustado, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente cada setor requisitante ficará a cargo de solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central (ou Anexo do Almoxarifado Central, no caso dos pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Educação), conforme a solicitação, observado o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante reportará à Secretaria Municipal Requisitante, para que sejam tomadas as devidas providências, sendo indicados como responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, os seguintes servidores: Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Mista Hospitalar Dr. Brício de Castro Dourado: Fernanda Gomes Dourado Barbosa/Farmacêutica; Atenção Primária em Saúde: Tyelle Afonso Araújo; Centro de Vigilância em Saúde: Milene de Fátima Pereira Rocha Rodrigues; Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Flávio dos Santos Ferreira; Centro de Atenção Psicossocial: Mariano Borges de Farias Neto; Secretaria Municipal de Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



Social: Danilo Pereira dos Santos e Maria Jandira Alves Ferreira; Secretaria Municipal de Educação: Wilson Ferreira de Souza Júnior, Uilton Ferreira Nepomuceno e Joseliza Alves de Souza.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

- a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, da seguinte forma:
- b) - As entregas dos produtos/materiais deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, no prazo de no máximo **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Fornecimento pelo fornecedor, sendo que as entregas deverão ser atestadas por servidor(a) designado(a), devidamente acompanhada pelo Responsável pelo Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na Av. Oscar Caetano, nº 1901 – Bairro: Santo Antônio, São Francisco/MG, CEP: 39.300-000, de segunda a sexta-feira das 07hrs às 13hrs;
- c) - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- d)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- e)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- f)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- g)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- h)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- i)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- j)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

I) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

II) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

III) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:

a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 004/2025** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 12 de junho de 2025.

Andressa Vieira Rodrigues
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
São Francisco - MG

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

MG FLEX
LTDA.:4312136
5000187

Assinado de forma digital
por MG FLEX
LTDA.:43121365000187
Dados: 2025.06.16
13:47:40 -03'00'

MG FLEX LTDA

Laura Alves Teixeira Barbosa Coelho

CPF n° 143.520.706-88

SIGNATÁRIA